



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-114248/2018

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 043/2018

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para os **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA** que participará dos 7º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS), através de parceria com a iniciativa privada, em conformidade com o **Decreto nº 2038/2017**.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio dos **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, considerando o contido no **Processo Administrativo nº 01-114248/2018** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1 OBJETO: Projeto para obtenção de patrocínio para os **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA QUE PARTICIPARÁ DOS 7º JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANA (PARAJAPS)**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA:

PARAJAPS

14 a 18 de novembro de 2018.

Número aproximado de componentes da delegação: 310 pessoas

Informações sobre o evento: Respeitando o calendário programado, para o ano de 2018, o Município de Curitiba será representado por suas equipes paradesportivas nos 7º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS). Esta competição estadual está programada para o período de 14 a 18 de novembro, no município de



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Apucarana/PR. nas quais Curitiba participou em todas as edições e que congrega representações de vários municípios do Estado.

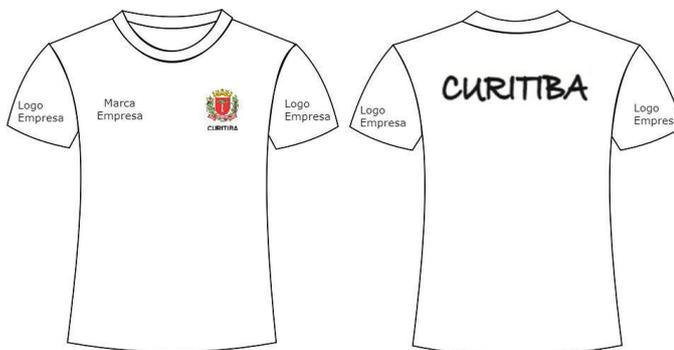
1.2 JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a participação do Município de Curitiba nos 7º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS), entendendo que por meio do presente projeto seja possível captar insumos necessários para a uniformização da delegação de Curitiba na citada competição.

1.3 UNIFORMIZAÇÃO A SER FORNECIDA:

LOTE ÚNICO e respectivos itens especificados abaixo:

Item 01 – Camisa para atletas

MODALIDADE		CAMISAS ATLETAS
CAMISAS	TECIDO	POLIVISCOSE - (67% poliéster e 33% viscose)
	COR/ MODELO	Cor predominante branca (frente e costas).Gola branca – formato redondo “. O brasão da Prefeitura no lado esquerdo na altura do peito e a escrita CURITIBA (cor preta) nas costas.
QUANTIDADE	210	
NUMERAÇÃO	S/Nº	
TAMANHOS (Ver anexo)	P –M – G – GG –EXG	



Item 02 – Camisa para técnicos



EDITAL DE PATROCÍNIO UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

MODALIDADE		CAMISAS STAFF E TÉCNICOS
CAMISAS	TECIDO	POLIVISCOSE - (67% poliéster e 33% viscose)
	COR/ MODELO	Cor predominante azul marinho (frente e costas).Gola azul marinho – formato redondo “. O brasão da Prefeitura no lado esquerdo na altura do peito e a escrita CURITIBA (cor preta) nas costas.
QUANTIDADE	100	
NUMERAÇÃO	S/Nº	
TAMANHOS (Ver anexo)	P - M – G – GG –EXG	



1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia **19 de outubro de 2018 às 10h**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco – Sala de Reuniões do Departamento de Esporte.

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, até o dia 08 de novembro de 2018.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá qualquer pagamento em



EDITAL DE PATROCÍNIO UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a(s) empresa(s) vencedora(s) do procedimento seletivo, nos respectivos lotes, receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

- a) Inclusão da logomarca da empresa vencedora deste chamamento público para obtenção de patrocínio em todas as peças de uniforme do seu respectivo lote, como patrocinadora;
- b) Inclusão da logomarca da empresa vencedora deste chamamento público para obtenção de patrocínio em todos os materiais impressos, relativos ao objeto deste edital como patrocinadora;
- c) Possibilidade de a empresa vencedora deste chamamento público para obtenção de patrocínio, distribuir material publicitário aos componentes da Delegação de Curitiba, durante a realização dos 7º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS), sendo vedada a divulgação de empresas estranhas à empresa vencedora deste chamamento.

1.6.2 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a EMPRESA DECLARADA COMO VENCEDORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes, o envelope 01 DOCUMENTAÇÃO e o envelope 02 PROPOSTA, no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue a Comissão no dia **19 de outubro de 2018 às 10h**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

Envelope 01 DOCUMENTAÇÃO



EDITAL DE PATROCÍNIO UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 043/2018 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **19 de outubro de 2018**
- e) Hora da Abertura: **10h**
- f) Proponente: _____

Envelope 02 PROPOSTA

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 043/2018 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: **19 de outubro de 2018**
- e) Hora da Abertura: **10h**
- f) Proponente: _____

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento serão feita imediatamente pela comissão, na presença de todos.

2.2. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio (**Anexo I**) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3. As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos se reunirá em sessão pública,



EDITAL DE PATROCÍNIO

UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes número 01 contendo a DOCUMENTAÇÃO, se todos os documentos estiverem de acordo e com validade vigente será aberto o envelope número 02 contendo a PROPOSTA, (Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes). As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob qualquer pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada por esta comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos fará a análise dos documentos exigidos conforme artigo 5 deste edital para a habilitação entregues no envelope 01 DOCUMENTAÇÃO.

4.2. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.3. A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos fará a análise dos envelopes de número 02 contendo a PROPOSTA do lote todos os lotes.

4.3. Como critério facultativo de julgamento para o desempate de todos os lotes, deste chamamento, estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer a maior quantidade extra de algum dos itens descritos no Artigo 1.3 do presente edital.

Os interessados poderão realizar sua proposta no dia da entrega dos envelopes, onde será inserida em ata da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de



EDITAL DE PATROCÍNIO

UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Projetos a quantidade, tornando vencedora a empresa que oferecer a maior quantidade extra em algum dos itens propostos.

4.4. A empresa vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela entrega total dos itens extras propostos.

4.5. Abertos os envelopes da PROPOSTA, pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

4.6. A análise das propostas pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto;
- b)** Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.7. A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

4.6. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.7. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

4.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos.

4.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.



EDITAL DE PATROCÍNIO UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1. Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Os documentos comprobatórios que devem ser entregues no envelope 01 DOCUMENTAÇÃO da personalidade jurídica são os seguintes:

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se
- c)** houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do



EDITAL DE PATROCÍNIO

UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

5.4 A pessoa física ou jurídica CADASTRADA na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 415/2015 e legislação vigente, cujo Certificado de Registro de cadastral encontra-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida em edital, desde que o cadastro esteja devidamente atualizado.

5.5 Caso o cadastro esteja atualizado o interessado deverá apresentar no envelope de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral que poderá ser impresso no site do e-compras (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), bem como a relação de fornecedor que demonstra que os documentos estão devidamente atualizados.

5.6 Na fase de habilitação será analisada a documentação do proponente classificado, sendo exigida a comprovação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 415/2015.

5.7 Para julgamento da habilitação, a Comissão emitirá o documento – Relação do Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para verificar se o proponente possui cadastro e a validade dos documentos.

5.8 Caso qualquer documento esteja vencido o proponente será INABILITADO, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, a Comissão emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando ou não o proponente, conforme o caso.

5.9 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme legislação vigente.

5.10 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente.



EDITAL DE PATROCÍNIO

UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

5.11 Os documentos solicitados além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

5.12 Nos termos do decreto Municipal nº 2038/2017, será inabilitado o participante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

5.13 Conforme Decreto Municipal nº 415/2015 é de responsabilidade do proponente a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

5.14 A Comissão poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 37, de 19 de dezembro de 2009, ou outros cadastro similares.

5.15 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.16 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

5.17 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.18 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) **INABILITADA(S)**.

5.19 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

5.20 A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais



EDITAL DE PATROCÍNIO

UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

5.22 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

5.23 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Projeto dos **7º Jogos Paradesportivos do Paraná** a ser firmado entre as partes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora deste procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Em contrapartida ficará a pessoa jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos.

6.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.

6.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.

6.5 A **EMPRESA DECLARADA COMO VENCEDORA** obrigará-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto



EDITAL DE PATROCÍNIO

UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

deste Termo de Parceria, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria; Efetuar a disponibilização de todos os lotes e respectivos itens dia 08 de novembro de 2018, todos conforme indicação de local e horário pela SMELJ e livres de quaisquer encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens;
- d) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

6.6 São obrigações do **MUNICÍPIO** – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa declarada como vencedora;
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da empresa declarada como vencedora, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;
- d) Notificar por escrito a empresa declarada como vencedora se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à **EMPRESA DECLARADA COMO VENCEDORA.**

7. DAS PENALIDADES

7.1 A empresa declarada como vencedora será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a empresa declarada como vencedora deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em



EDITAL DE PATROCÍNIO UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da empresa declarada como vencedora, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2038/2017.

8.2. Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

8.3. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4. A detecção pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90



EDITAL DE PATROCÍNIO

UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

(Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a empresa declarada como vencedora das demais cominações legais.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da empresa declarada como vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

8.6. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela empresa declarada como vencedora.

8.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela empresa declarada como vencedora, sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

8.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa declarada como vencedora, ensejará ação de perdas e danos.

8.9. Não será considerada empresa declarada como vencedora a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio

anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10. A empresa declarada como vencedora que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

8.11. A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos itens deverá ocorrer nos prazos informados na alínea “d” da cláusula 6.5 deste edital.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO

UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

8.12. Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

8.13. A empresa declarada como vencedora é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.14. Em caso de cancelamento dos Jogos por meio da promotora do evento, neste caso Governo do Estado do Paraná, a Prefeitura de Curitiba utilizará o objeto deste chamamento em outros eventos destinados ao público “Pessoa com Deficiência”.

8.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

8.15. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 09 de outubro de 2018.

Emilio Antonio Trautwein
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO



**EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos,
Proposta para Patrocínio,

Para viabilizar patrocínio para confecção de **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA NOS 7º JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ – PARAJAPS**, a empresa (nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 043/2018 – SMELJ**.

A **PATROCINADORA** compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária (cláusula 1.6.1), deste Edital de Chamamento Público, os **LOTES e ITENS** abaixo, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

LOTES E RESPECTIVOS ITENS:

LOTE ÚNICO

ITEM 01

Camisas atletas PARAJAPS
Composição: camisas
Total de patch = 210

ITEM 02

Camisas técnicos e coordenação PARAJAPS
Composição: camisas
Total de patch = 100

A empresa declara estar ciente de que o **LOTE e ITENS**, acima listados e, constantes deste edital deverão ser disponibilizados ao Município de Curitiba até o dia 08 de novembro de 2018.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de..... de 2018.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ANEXO II

Contrato nº [inserir]/2018, referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 043/2018 para os **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA NOS 7º JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ - PARAJAPS**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dias de [inserir] do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, _____, CPF/MF n.º _____, e de outro lado a empresa [inserir] doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] CPF/MF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº [inserir] RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 2038/201 e no Edital de Chamamento Público nº 043/2018, para patrocínio para os **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA NOS 7º JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ - PARAJAPS**, e as condições expressas no decreto 2038/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente contrato tem por objeto patrocínio para os **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA NOS 7º JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ – PARAJAPS**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e também da proposta da **PATROCINADORA**, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 043/2018**.

Parágrafo Único: A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes uniformes:



EDITAL DE PATROCÍNIO UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

LOTES e ITENS

LOTE ÚNICO

ITEM 01

Camisas atletas PARAJAPS

Composição: camisas

Total de patch = 280

ITEM 02

Camisas técnicos e coordenação PARAJAPS

Composição: camisas

Total de patch = 90

CLÁUSULA SEGUNDA.

Prazo de entrega do **LOTE e ITENS**:

A empresa declara estar ciente de que a entrega do **LOTE e ITENS**, ao **MUNICÍPIO** e, constantes deste edital, deverá ser efetivada até o dia **08 de novembro de 2018**.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do **MUNICÍPIO**, a **PATROCINADORA** terá direito às ações e divulgações abaixo descritas, de acordo com as normativas previstas no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 043/2018**.

- a) Inclusão da logomarca da **PATROCINADORA** deste chamamento público para obtenção de patrocínio em todas as peças de uniforme do seu respectivo lote, como patrocinadora;
- b) Inclusão da logomarca da **PATROCINADORA** deste chamamento público para obtenção de patrocínio em todos os materiais impressos, relativos ao objeto deste edital como patrocinadora;
- c) Possibilidade de a **PATROCINADORA** deste chamamento público para obtenção de patrocínio, distribuir material publicitário aos componentes da Delegação de Curitiba, durante a realização dos 7º Jogos Abertos



EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS), sendo vedada a divulgação de empresas estranhas à empresa vencedora deste chamamento.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio para os **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, será o da realização e finalização dos 7º Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPS), o qual ocorrerá no dia 18 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA.

A **PATROCINADORA** compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 043/2018, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 2038/2017.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela **PATROCINADORA** deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos uniformes e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 043/2018, a **PATROCINADORA** não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas na Cláusula SEGUNDA, Parágrafo Primeiro e alíneas deste CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 043/2018 e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA.

São obrigações da **PATROCINADORA**:



EDITAL DE PATROCÍNIO

UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.

IV - Efetuar a disponibilização dos LOTES e ITENS, constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA – Parágrafo Único até o dia **08 de novembro de 2018**, todos conforme indicação de local e horário pela SMELJ e livres de quaisquer encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA.

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **PATROCINADORA**;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital;

IV – Notificar por escrito a **PATROCINADORA** se verificado qualquer problema no objeto patrocinado, podendo ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, caso não seja atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Ao celebrar o presente termo, a **PATROCINADORA** declara não possuir, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

CLÁUSULA OITAVA.

A **PATROCINADORA** será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa e
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a **PATROCINADORA** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da **PATROCINADORA**, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA.

A **PATROCINADORA** está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do **MUNICÍPIO** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **PATROCINADORA**, com antecedência de 72 horas, não cabendo à



EDITAL DE PATROCÍNIO **UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

- II) Na hipótese de a **PATROCINADORA** solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo **MUNICÍPIO**, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO** e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA.

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela **PATROCINADORA**, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Em caso de cancelamento dos Jogos por meio da promotora do evento, neste caso Governo do Estado do Paraná, a Prefeitura de Curitiba utilizará o objeto deste chamamento em outros eventos destinados ao público “Pessoa com Deficiência”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Rafael Sprenger Falavinha** matrícula **181.421** e **Mauricio Laurindo Broca** matrícula **115.709**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO
UNIFORMES ESPORTIVOS PARA A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2018.

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

Patrocinadora

1ª testemunha

CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha

CPF/MF 000000000-00